

Código do aviso

Data de publicação

Natureza do aviso Concurso

Âmbito de atuação Operações

Designação do aviso

Cursos de educação e formação de jovens (CEF) – ano letivo 2023/2024

Finalidades e objetivos

Visa a obtenção do nível básico de educação e o prosseguimento de estudos, sem prejuízo de promoverem competências para uma profissão, procurando assegurar a inclusão de todos no percurso escolar e a igualdade efetiva de oportunidades e destinando-se preferencialmente a jovens em risco de abandono escolar.

Constituem objetivos desta tipologia de operação:

- A criação de condições para o cumprimento da escolaridade obrigatória, impulsionando medidas que promovam a qualidade do ensino, o sucesso escolar e a redução do abandono escolar;
- A criação e promoção de ofertas mais adaptadas aos jovens que procuram um ensino mais prático, mais técnico e mais ligado às empresas, sem prejuízo da componente de formação geral.

Dotação

Programa	PESSOAS 2030 (Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão)			
Prioridade do Programa	4D. Mais e melhor inclusão de pessoas em risco ou em situação de exclusão social			
Objetivos específicos	ESO4.8. - Inclusão ativa e empregabilidade			
Tipologia de ação	ESO4.8-01 -Qualificação Inicial (ESO4.8)			
Tipologia de intervenção	ESO4.8-01-01 - Formação de base qualificante (ESO4.8-01)			
Tipologia de operação	4040 - Cursos de educação e formação de jovens (CEF)			
Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima	Dotação Nacional	Fonte de Financiamento Nacional
FSE +	13 000 000,00€	85%	2 294 117,64€	OE
Dotação Global	13 000 000,00€		2 294 117,64€	

Período de candidaturas

- Novembro de 2023
- Dezembro de 2023

Enquadramento em instrumentos territoriais

Não aplicável.

Área geográfica

São elegíveis as operações que decorram nas regiões menos desenvolvidas, isto é, no Norte, Centro e Alentejo.

Legislação nacional

Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

- Não
- Sim. Qual? Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação, e pelo Decreto-Lei 27/2021, de 16 de abril, e pelo Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho, retificado pela Retificação n.º 1673/2004, de 7 de setembro, e alterado pelo Despacho n.º 12568/2010, de 4 de agosto e pelo Despacho n.º 9752-A/2012, de 18 de julho.

Tem regulamento específico?

- Não
- Sim. Qual? Regulamento específico associado à área temática da demografia, qualificações e inclusão.

Modalidade de apresentação de candidaturas

Individual

Número máximo de candidaturas

Duração das operações

12 meses

Ações elegíveis

São elegíveis as turmas em funcionamento no ano letivo 2023/2024 dos Cursos de Educação e Formação de Jovens conferentes de nível 2 de qualificação do QNQ, nas Tipologias dos percursos de tipo 2 e tipo 3, prevista no artigo 2º do Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho - Regulamento dos Cursos de Educação e Formação de Jovens, na sua atual redação.

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Beneficiários:

- Escolas profissionais públicas;

- Entidades proprietárias de escolas profissionais privadas e entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, desde que o respetivo funcionamento dos CEF esteja previamente autorizado pelo Ministério da Educação.

Destinatários:

- Jovens com idade igual ou superior a 15 anos e que completaram o 6.º ano de escolaridade ou frequentaram, com ou sem aproveitamento, o 7.º ano de escolaridade, ou ainda àqueles que frequentaram, sem aproveitamento, o 8.º ano de escolaridade para os Cursos de tipo 2;
- Jovens com idade igual ou superior a 15 anos com o 8.º ano de escolaridade ou frequência, sem aprovação, do 9.º ano, para os Cursos de tipo 3;

Nos termos ainda do n.º 2 do artigo 1.º do Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho, na sua atual redação, quando as situações o aconselhem, designadamente quando os jovens tenham já pelo menos uma retenção, poderá ser autorizado, pelos serviços competentes do Ministério da Educação, a frequência de jovens com menos de 15 anos.